



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 147/2017 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E  
MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS  
LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a EMPRESA MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida a Rua JOSÉ VIEIRA, S/N, QUADRA 4ª, LOTE 18, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/ALAGOAS, CEP 57081-520, TELEFONE 082- 3324-1433, EMAIL martinlogtransportes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.202.721/0001-17, representada por seu procurador **FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 470.392.484-68, RG Nº 747.444 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/Alagoas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 12.948/2018, C.I nº 61/2018 – SUNEI, S.C. nº 20360, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a alteração da cláusula Décima Sétima do contrato, Onde se lê: O prazo de execução e de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. Está escrito: O prazo para a execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2019.

1.1. Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 1.209.998,52 (um milhão duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA:** A despesa pertinente à repactuação estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

1.1) Unidade de Negócio Sertão:

- a) Unidade Orçamentária.....131.100 – UN Sertão;
- b) Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- c) Rúbrica.....307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

1.2) Unidade de Negócio Bacia Leiteira:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 147/2017 –DL.

Manoel Tenório  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEUR/CASAL

1



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Unidade Orçamentária.....131.200 – UN B. Leiteira;
- b) Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- c) Rúbrica.....307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

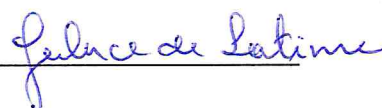
5. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

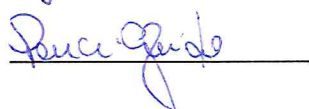
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2018

  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
**FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**  
P/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2017  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.1	CONTRATO 147/2017	Serviço de transporte de água potável em caminhões-pipa com capacidade de 10.000 litros.	CHP	6.019,00	96,70	582.037,30
			CHP 50%	1.202,00	104,00	125.008,00
			CHP 100%	1.504,00	111,03	166.989,12
			CHIMP	459,00	50,00	22.950,00
1.2	CONTRATO 147/2017	Serviço de transporte de água potável em caminhões-pipa com capacidade de 15.000 litros.	CHP	2.007,00	101,40	203.509,80
			CHP 50%	403,00	108,53	43.737,59
			CHP 100%	500,00	115,60	57.800,00
			CHIMP	153,00	52,07	7.966,71
<b>Sub Total I</b>						<b>1.209.998,52</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.209.998,52</b>

Manoel Tenório  
advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEJUR / CASAI



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
OBRA: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPA COM CONDUTOR															
LOCAL: UN SERTÃO E NA UN BACIA LEITEIRA															
DATA: OUTUBRO/2018															
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
1.1	Serviço de transporte de água potável em caminhões- pipa com capacidade de 10.000 litros.	582.037,30	502	502	502	502	502	502	502	501	501	501	501	501	
		125.008,00	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.543,40	R\$ 48.446,70	R\$ 48.446,70	R\$ 48.446,70	R\$ 48.446,70	R\$ 48.446,70
		166.895,12	R\$ 10.504,00	R\$ 10.504,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
		22.950,00	R\$ 13.989,78	R\$ 13.989,78	R\$ 13.989,78	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75	R\$ 13.878,75
1.2	Serviço de transporte de água potável em caminhões- pipa com capacidade de 15.000 litros.	203.508,80	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.950,00	
		43.737,59	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 16.933,80	R\$ 17.035,20	R\$ 17.035,20
		57.800,00	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.690,02	R\$ 3.581,49	R\$ 3.581,49	R\$ 3.581,49	R\$ 3.581,49	R\$ 3.581,49
		7.966,71	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.855,20	R\$ 4.739,60
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>R\$ 1.209.998,52</b>	<b>R\$ 101.093,11</b>	<b>R\$ 101.093,11</b>	<b>R\$ 100.989,11</b>	<b>R\$ 100.989,11</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.878,08</b>	<b>R\$ 100.656,58</b>	
														<b>R\$ 100.656,58</b>	

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Manoel Tenório  
Advogado - OAB / AL Nº 11.602  
GEJUR / CASAI